

Proposta para a reforma tributária na Constituinte

GAZETA MERCANTIL

7 NOV 1986

Aspir

economia

ANC 88
Pasta Novembro/86
018

por Ediana A. Balleroni
de São Paulo

PRINCIPAIS INOVAÇÕES

O novo perfil do sistema tributário brasileiro já está sendo traçado. Provavelmente será mantida a competência impositiva dos municípios (o direito de exigir impostos); IPI, ICM e ISS serão substituídos por um único imposto (o imposto sobre o Valor Agregado), a exemplo do modelo tributário europeu; os impostos serão graduados de acordo com a capacidade contributiva do cidadão, o que é totalmente inédito nas cartas constitucionais do Brasil. A Federação continuaria a ser a forma política de organização do Estado.

Essas diretrizes foram apontadas pelo Instituto dos Advogados de São Paulo e pela Associação Brasileira de Direito Financeiro. Após serem transformadas em proposta, foram apresentadas, simultaneamente, à Comissão Afonso Arinos, ao Congresso Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil e à Comissão de Estudos Constitucionais (Cecam), criada pelo prefeito de São Paulo, Jânio Quadros. A subcomissão da Ordem Econômica e Social da Cecam, presidida pelo tributarista Ives Gandra da Silva Martins, aprovou-a, introduzindo a criação do Imposto sobre o Valor Agregado o IVA, mencionado acima, que também já havia sido sugerido pelo Congresso da OAB.

A subcomissão transformou a proposta em projeto, o qual já foi aprovado por todos os seus membros (Cássio de Mesquita Barros Júnior, Celso Seixas Ribeiro Bastos, Cláudio Antônio Mesquita Pereira, Hamilton Dias de Souza, Hely Lopes Meirelles e Ives Gandra da Silva Martins, relator), faltando apenas a ratificação do plenário de todas as subcomissões, ainda sem data marcada. Após a ratificação, o projeto será enviado como sugestão à Assembléia Nacional Constituinte.

Ives Gandra apontou algumas inovações que o anteprojeto introduz e salientou o aspecto central das propostas: descentralizar a tributação e consagrar o respeito do Estado à capacidade econômica do contribuinte e aos princípios jurídicos que orientam o sistema tributário.

Uma das grandes novidades é a adoção do IVA, imposto existente em toda Europa, por recomendação da própria Comunidade Econômica Europeia (CEE), e que tem funcionado muito bem, segundo o advogado. A Argentina também o adotou.

Esse imposto corresponde a três impostos brasileiros: o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), o Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM) e o Imposto sobre Serviços (ISS). Um único imposto para esses três tipos de operações (produção, comercialização e prestação de serviços) significaria menos trabalho para as empresas — quanto à escrituração, registro etc. — e necessitaria de apenas um serviço de fiscalização, o que representa

ria mais eficiência e economia.

O Estado administra o IVA e a União e municípios não seriam prejudicados, pois o estabelecimento bancário, ao recolher o imposto, já executaria a tripartição do tributo.

O anteprojeto tem a pretensão de, se não eliminar, pelo menos reduzir a discussão em torno dos conceitos de taxa e preço público. Para isso, discrimina as possibilidades de cobrança da taxa e elenca uma série de elementos definidores de sua caracterização.

Foi criada uma nova contribuição, denominada "por atos de urbanização", desvinculada da valorização do imóvel, ao contrário da contribuição de melhoria.

Os empréstimos ou investimentos compulsórios só serão admitidos em caso de calamidade pública. Atualmente também são permitidos na hipótese de guerra ou absorção temporária da moeda.

E mantida a possibilidade de, "atendendo relevante interesse social ou econômico", serem concedidas isenções de impostos municipais e estaduais, como ocorreu recentemente, no caso da isenção de ICM para o boi gordo. O benefício terá de ser determinado por lei complementar nacional, ou seja, o Congresso deverá aprová-lo.

Outra novidade é a inclusão dos audiovisuais, entre outros elementos (jornais, livros, papel, etc.) destinados à produção cultural, como isentos de tributação.

Alguns impostos que hoje são da competência da União passam a ser da alçada dos estados, como o imposto sobre a aquisição de bens imóveis e sobre o transporte intermunicipal. Um imposto novo, também adotado pelo projeto da Comissão Afonso Arinos, atingirá os bens de caráter sun-

tário. Esses bens deverão ser definidos por lei complementar. (Uma Mercedes, por exemplo, poderá ser um bem suntuário.) Este dispositivo visa propiciar certa distribuição de renda.

Correspondendo, ainda, às inovações da Comissão Arinos, a proposta da Cecam também possibilita aos municípios instituir impostos sobre a venda a varejo e locação de bens móveis e arrendamento mercantil. Estas disposições não existem na legislação atual.

Os municípios terão 25% do produto da arrecadação do IVA. "Eles perderão o ISS e a percentagem do ICM (20%) que lhes é destinada, mas ganharão muito mais com o imposto sobre o Valor Agregado", esclareceu Ives Gandra. Os estados também terão uma participação maior na arrecadação tributária. Assegurar a autonomia das unidades federativas e dos municípios é uma das metas da reformulação do sistema tributário, segundo o advogado.

O artigo que encerra o projeto — e que também faz parte da proposta constitucional da Subcomissão de Direitos e Garantias Individuais da Cecam — determina que os impostos serão graduados de acordo com a capacidade econômica dos contribuintes e instituídos segundo critérios que busquem evitar a sua regressividade. Este princípio nunca existiu nas constituições brasileiras, mas é consagrado pelos sistemas tributários dos países democráticos. Ele assegura que ninguém pagará mais imposto do que é capaz de pagar e, mais uma vez, o critério do limite do cidadão deverá ser fixado por lei complementar.